



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/23.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 16.228, de 10 de janeiro de 2023, sob a presidência da Sra. Izabela Silva Ferreira, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder a abertura e análise dos envelopes de habilitação das empresas interessadas na Tomada de Preços nº. 012/23. Acudiram ao presente certame as empresas **JEFFEX SERVICE LTDA. ME, NOVAENGEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA. EPP, NOVA SLP NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E SERVIÇOS LTDA, ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS e FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** que protocolaram os envelopes até as oito horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. No que tange à empresa **CMR CONSTRUTORA LTDA.**, a mesma protocolou os envelopes às 08h31m desta data, ultrapassando, portanto, o prazo limite fixado no ato convocatório do certame. Desse modo, esta C.M.L. atesta o comparecimento do Sr. **Claudenor de Souza** neste ato representando a empresa **CMR CONSTRUTORA LTDA.**, o qual fora informado que os envelopes protocolados fora do prazo estabelecido em edital não serão abertos em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia. Esta C.M.L. atesta ainda a presença do Sr. **Rodolfo Gustavo da Silva**, neste ato representando a empresa **JEFFEX SERVICE LTDA. ME**, do Sr. **Valdir Roberto dos Santos Júnior**, neste ato representando a empresa **NOVAENGEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.** e da Sra. **Aline Aurea Montoro Assi** neste ato representando a empresa **MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA. EPP.** Ademais, foi verificado que a empresa **ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS** está suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari; contudo, considerando a jurisprudência do TCU (Acórdão: 1017/2013 – Plenário), “A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou”, de forma que a mencionada penalidade aplicada não gera efeitos no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Dando sequência ao certame, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações foram rubricados pelos presentes e, após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos os membros da C.M.L. Ato contínuo, observou-se que a empresa **MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA. EPP, JEFFEX SERVICE LTDA. ME e NOVAENGEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.** declararam e comprovaram o enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Da análise dos documentos de habilitação das empresas **MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA. EPP e NOVA SLP NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E SERVIÇOS LTDA** verificou-se o atendimento às exigências do edital. O representante da empresa **NOVAENGEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.** pontuou que o balanço patrimonial apresentado pela empresa **MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA. EPP** não possui registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Da documentação da empresa **ARION CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO DE OBRAS**, verificou-se a ausência da declaração de que trata o subitem 4.6.2 do edital (declaração conforme Anexo III). Da documentação da empresa **NOVAENGEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, verificou-se a ausência da certidão de débitos estaduais inscritos em dívida ativa, conforme exigido no subitem 4.5.3.2 do edital. Já da análise dos documentos da empresa **FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, verificou-se que foi juntada certidão de débitos estaduais inscritos em dívida ativa para CNPJ diverso. Por fim, com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **JEFFEX SERVICE LTDA. ME**, considerando as exigências dos subitens 4.3.1.2 e 4.3.2.3. do edital, verificou-se divergência na redação das parcelas de relevância destacadas e suas respectivas unidades de medida. Neste sentido, considerando o caráter técnico da análise, demandando cálculos de engenharia, esta C.M.L. declara suspensa a sessão pública para análise dos mencionados documentos pela área técnica responsável. Ficam suspensos os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações até que seja enviado parecer da área técnica a respeito da qualificação técnica. Posteriormente, a decisão da fase de habilitação será comunicada



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

às empresas participantes através do e-mail informado por ocasião do credenciamento, bem como publicada na imprensa oficial do Estado. O envelope de proposta foi vistado por todos presentes e acondicionado em envelope fornecido pela Comissão de Licitações, cuja guarda ficará sob responsabilidade do Setor de Licitações até o momento da abertura do mesmo nos termos do edital. Nada mais havendo a tratar, eu, Bárbara Bruna Zanello Armidoro, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. *****

IZABELA SILVA FERREIRA

Presidente da C. M. L.

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO

Secretária da C. M. L.

DÉBORA JOANA DIAS QUERINO

Membro da C. M. L.

RODOLFO GUSTAVO DA SILVA

Rep. JEFFEX SERVICE LTDA. ME

VALDIR ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR

Rep. NOVAENGEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

ALINE AUREA MONTORO ASSI

Rep. MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA. EPP